



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público municipal à Sociedade Esportiva Guarani Sangafundense e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do bem imóvel de propriedade do Município de Terra de Areia/RS, abaixo descrito, à SOCIEDADE ESPORTIVA GUARANI SANGAFUNDENSE, entidade esportiva sem fins lucrativos, para fins exclusivamente esportivos, recreativos, sociais e comunitários:

Imóvel: Iniciando-se no ponto denominado "01", que est localizado com as coordenadas UTM, Norte 6723210,318 e Este 586543,648. Deste, segue no sentido norte com uma abertura angular interna de 85°12'43" e uma distância de 129,53m, dividindo-se com propriedade de Silvio Ricardo Munari, até encontrar o ponto denominado "02", que está localizado nas coordenadas UTM, Norte 6723306,913 e Este 586629,941. Deste segue no sentido Oeste com uma abertura angular interna de 87°13'44" e uma distância de 133,99m dividindo-se com propriedade de Lauro Pedra Fernandes, até encontrar o ponto denominado "03", com as coordenadas UTM, Norte 6723391,245 e Este 586525,816. Deste segue no sentido Sul com uma abertura angular interna de 82°55'52" e uma distância de 115,18m, dividindo-se com propriedade de Teodoro Elias de Souza, até encontrar o ponto denominado "04", com as coordenadas UTM, Norte 6723293,498 e Este 586464,890 Deste segue no sentido Leste com uma abertura angular de 104°37'42" e uma distância de 114,55m dividindo-se com a estrada municipal do Ressaco até encontrar o ponto inicial denominado "01" A área descrita acima de propriedade de Silvio Ricardo Munari possui 15.050,71m² ou (1.5 HA). Escritura Pública de Compra e Venda nº 10.385/014/12. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 157.59m²

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Concessão, podendo ser renovada por igual período, mediante avaliação de conveniência e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão deverá ser utilizado exclusivamente para fins esportivos, recreativos, sociais e comunitários, vedada qualquer destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º A concessionária ficará responsável, às suas expensas, pela manutenção, conservação, limpeza, organização e pequenos reparos do imóvel, não assistindo-lhe qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º Fica expressamente proibida a cessão, subcessão, locação ou transferência, total ou parcial, do uso do imóvel, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 6º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas nesta Lei e no Termo de Concessão de Uso.

Art. 7º Encerrado o prazo da concessão ou rescindido o termo, o imóvel retornará ao Município livre e desembaraçado, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal firmará Termo de Concessão de Uso com a entidade beneficiária, cuja minuta integrará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.
MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, 500, centro de Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo de Mattos Sobrinho, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE ESPORTIVA GUARANI SANGAFUNDENSE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.935.125/0001-67, com sede na Comunidade de Sanga Funda, neste Município, neste ato representada por seu presidente, Sr. Ricardo Silva Engel, inscrito no CPF sob nº 033.917.150-22, residente e domiciliado na Rua Vicente Scholles, nº 4721, Bela Vista, em Terra de Areia/RS, CEP 95.535-000, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de uso do Campo de Futebol localizado na Comunidade de Sanga Funda, de propriedade do Município de Terra de Areia/RS, compreendendo a área esportiva e a sede existente no local, conforme descrição abaixo:

Iniciando-se no ponto denominado "01", que está localizado com as coordenadas UTM, Norte 6723210,318 e Este 586543,648. Deste, segue no sentido norte com uma abertura angular interna de 85°12'43" e uma distância de 129,53m, dividindo-se com propriedade de Silvio Ricardo Munari, até encontrar o ponto denominado "02", que está localizado nas coordenadas UTM, Norte 6723306,913 e Este 586629,941. Deste segue no sentido Oeste com uma abertura angular interna de 87°13'44" e uma distância de 133,99m dividindo-se com propriedade de Lauro Pedra Fernandes, até encontrar o ponto denominado "03", com as coordenadas UTM, Norte 6723391,245 e Este 586525,816. Deste segue no sentido Sul com uma abertura angular interna de 82°55'52" e uma distância de 115,18m, dividindo-se com propriedade de Teodoro Elias de Souza, até encontrar o ponto denominado "04", com as coordenadas UTM, Norte 6723293,498 e Este 586464,890 Deste segue no sentido Leste com uma abertura angular de 104°37'42" e uma distância de 114,55m dividindo-se com a estrada municipal do Ressaco até encontrar o ponto inicial denominado "01" A área descrita acima de propriedade de Silvio Ricardo Muniari possui 15.050,71m² ou (1.5 HA). Escritura Pública de Compra e Venda nº 10.385/014/12. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 157.59m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para fins esportivos, recreativos, sociais e comunitários, especialmente para treinamento, realização de partidas, escolinhas esportivas e atividades de integração da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A concessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura deste termo, podendo ser renovada por igual período, mediante manifestação expressa do Município e avaliação do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE

A presente concessão é realizada a título gratuito, não gerando qualquer obrigação financeira ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- I – Zelar pela conservação, limpeza e manutenção do imóvel;
- II – Arcar com os custos de pequenos reparos necessários ao uso do campo e da sede;
- III – Utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas neste termo;
- IV – Permitir o acesso da fiscalização municipal sempre que solicitado;
- V – Não realizar obras, reformas ou modificações sem autorização prévia e expressa do Município;
- VI – Providenciar, às suas expensas, seguro patrimonial da sede existente no imóvel, com cobertura contra incêndio, vendaval e demais riscos usuais;
- VII – Elaborar, protocolar, aprovar e manter válido o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI, bem como cumprir todas as exigências dos órgãos competentes;
- VIII – Providenciar, às suas expensas, a implantação, adequação e manutenção da rede elétrica trifásica, quando necessária, bem como todas as instalações elétricas da sede;
- IX – Responsabilizar-se por todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades desenvolvidas;
- X – Promover a retirada da sede antiga existente no local, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos, caso ainda não tenha sido removida.
- XI - Arcar integralmente com as despesas de consumo de água e energia elétrica vinculadas ao imóvel objeto desta concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO PELO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

O Município poderá utilizar o imóvel objeto desta concessão para a realização de ações sociais, esportivas ou institucionais, mediante comunicação prévia à concessionária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO PARA USO DA SEDE

O início da utilização da sede fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações previstas nos incisos VI e VII da Cláusula Quinta, especialmente quanto ao seguro e PPCI aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE SUBCESSÃO

É vedada a cessão, subcessão, locação ou qualquer forma de transferência do uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO

O presente termo poderá ser revogado a qualquer tempo pelo Município, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou em razão de descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Extinta a concessão, o imóvel deverá ser devolvido ao Município em perfeitas condições de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Terra de Areia/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS

Prefeito Municipal

SOCIEDADE ESPORTIVA GUARANI SANGAFUNDENSE

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso do Campo de Futebol da Comunidade de Sanga Funda à Sociedade Esportiva Guarani Sangafundense, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação de conveniência e interesse público.

A proposta encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, a qual prevê que o uso de bens municipais por particulares poderá se efetivar mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir, estabelecendo, ainda, que a concessão de uso dependerá de lei e será formalizada mediante contrato.

No caso em análise, a medida visa atender finalidade eminentemente pública e comunitária, pois a Sociedade Esportiva Guarani Sangafundense é a única entidade esportiva organizada na Comunidade de Sanga Funda, desenvolvendo papel relevante na promoção do esporte, na integração social e no fortalecimento dos vínculos comunitários locais.

Ressalta-se que a entidade é sem fins lucrativos e, conforme seu estatuto, organiza-se socialmente a fim de proporcionar aos associados e à comunidade em geral atividades recreativas e de lazer, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, disciplina, saúde e cidadania, com especial atenção a crianças e adolescentes.

A formalização da concessão de uso permitirá que a entidade assuma, de forma direta, a responsabilidade pela manutenção, conservação, limpeza e preservação do campo, assegurando melhores condições de utilização do espaço e garantindo a continuidade das atividades esportivas e comunitárias ali desenvolvidas.

Além disso, dentro das limitações operacionais do Município, nem sempre é possível realizar a gestão direta do espaço durante os finais de semana e períodos de maior demanda. Assim, a concessão a uma entidade local estruturada contribui para uma administração mais eficiente e próxima da realidade da comunidade, sem prejuízo do interesse coletivo, uma vez que o campo permanecerá destinado ao atendimento da população local e às finalidades públicas que justificam sua existência.

O Projeto de Lei estabelece prazo determinado, possibilidade de renovação condicionada à avaliação do interesse público, obrigações de manutenção pela concessionária, vedação de transferência a terceiros e possibilidade de revogação em caso de descumprimento ou por motivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO 2026.

interesse público, preservando-se, assim, a supremacia do interesse público e a adequada tutela do patrimônio municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância social e comunitária da iniciativa, bem como a conveniência administrativa e o interesse público evidenciado, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal